



Processo nº 00200.009288/2015-16

SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Convênio nº 024/2016**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, de outro, a **FACULDADE MAUÁ DE BRASÍLIA** visando a cooperação mútua para promoção de atividades de estágio, enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular de graduação superior.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a **FACULDADE MAUÁ DE BRASÍLIA**, neste ato representada pela Sra. **DILCIA TELES LIMA**, tendo em vista a solicitação do Órgão Técnico, documento nº 00100.083351/2020-71, o Parecer nº 692/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.103242/2020-88, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.106622/2020-74, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009288/2015-16, resolvem aditar o Convênio nº 024/2016, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato da Comissão Diretora nº 11/2015, do Ato da Comissão Diretora nº 1/2020, do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação do Órgão Técnico, documento nº 00100.083351/2020-71, fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA**, de acordo com o Ato da Comissão Diretora (ATC) nº 01/2020, que alterou o ATC nº 11/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA

A duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de estagiário com deficiência, a duração do estágio é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É assegurado ao estagiário o recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses de estágio, a serem gozados preferencialmente durante as férias escolares.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do Parágrafo Primeiro será aplicado o recesso de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio.



Processo nº 00200.009288/2015-16



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Após 5 (cinco) meses de estágio, o estagiário deverá fazer agendamento formal de seu recesso, em comum acordo com o seu supervisor e, caso não o faça, o Serviço de Gestão de Estágios do SENADO programará automaticamente o recesso do estagiário para o sexto mês do estágio, sendo vedada a indenização do período após o encerramento do vínculo.

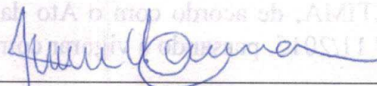
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 01 de Fevereiro de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


DILCIA TELES LIMA
FACULDADE MAUÁ DE BRASÍLIA

Testemunhas:

Faculdade Mauá
Secretaria

Diretor da SADCON**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\FACULDADE MAUÁ\CN 024 2016 alt. 009288 2016 (AJ).doc





O documento foi assinado por:

Alexandre Mattos de Freitas	01/02/2021 18:14:33	
RODRIGO GALHA	01/02/2021 18:23:43	
ILANA TROMBKA	02/02/2021 12:33:33	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.